

15 12 68
2824 Parte II

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 9/68

A COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com decisão adotada em sua 299ª. sessão, realizada aos 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

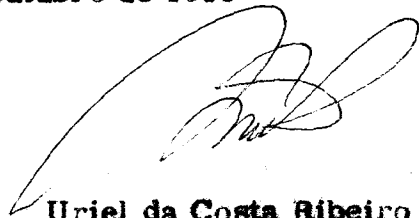
Redistribuir às firmas abaixo discriminadas as seguintes quotas para exportação de berilo, a serem atendidas pela quota distribuída à Administração da Produção da Monazita, em Resolução CNEN-Nº 1/68.

Exportadora e Importadora Aeroceânica Ltda	54 (cinquenta e quatro) toneladas
Mineração, Indústria e Comércio Cabana Ltda.	100 (cem) toneladas
Ubaldo Sales da Fraga	1 (uma) tonelada
Brasimet Comércio e Indústria	50 (cinquenta) toneladas.

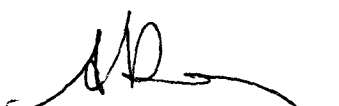
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1968



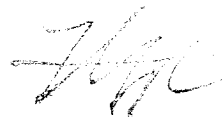
Paulo Ribeiro de Arruda
Membro



Uriel da Costa Ribeiro
Presidente



J. R. de Andrade Ramos
Membro



Hervásio Guimarães de Carvalho
Membro